



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.783, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI 3.769, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei 3.769, de 25 de setembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

“**Art. 1º**...

[...]

II- Imóvel de propriedade do Município de Linhares, localizado na Quadra nº 165 (cento e sessenta e cinco), no bairro Shell, Linhares/ES, medindo 36,00 X 82,00 metros, ou sejam, 2.952m² (dois mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: norte, Avenida Ibirapu, numa linha de 36,00 m²; Sul, Área 2 (dois) numa linha de 36,00 m²; leste, Avenida Alegre numa linha de 82,00 m²; e, a oeste, área 03 (três) numa linha de 82,00 m², no valor de R\$ 3.903.886,41 (três milhões novecentos e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos